

**Nº 20 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 03 de Outubro  
de 2006. -----**

Aos três dias de Outubro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram Dezassete horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de Setembro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Usou da palavra o Presidenta da Câmara, Senhor Dr. João Batista, para dar as boas vindas ao Sr. Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, como novo membro do executivo camarário, com a convicção de que o mesmo irá desempenhar, com determinação, empenho e competência, as funções de que ora foi investido, como Vereador da Câmara Municipal de Chaves, em prol do interesse público das populações do concelho. -----

**II - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO. DESPACHO N.º 30/GAP/2006. -----**

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - DA JUSTIFICAÇÃO -----**

1. Considerando que na 1ª reunião do executivo camarário, realizada no passado dia 31 de Outubro de 2005, veio a ser aprovada a Proposta do Presidente da Câmara - Proposta nº 127/GAP/2005 -, consubstanciada na autorização da fixação de mais um Vereador a tempo inteiro, de acordo com o disposto no nº2, do art. 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----
2. Considerando que a composição do executivo camarário foi alterada, na sequência do pedido de renúncia ao mandato, apresentado pelo Vereador, Sr. Engº. Carlos Manuel França dos Santos, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Outubro, tendo o mesmo sido substituído pelo Arquitº. Carlos Augusto Castanheira Penas; -----
3. Considerando que cabe ao Presidente da Câmara escolher os Vereadores e determinar o respectivo regime de exercício de funções

- meio tempo ou tempo inteiro -, de acordo com o disposto no nº4, da retrocitada disposição legal; -----

**II - DO DESPACHO** -----

Neste enfoque, ao abrigo do disposto no nº4, do Artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro, e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, determino o seguinte: -----

**a)** A designação do Sr. Arqutº. Carlos Augusto Castanheira Penas, para o exercício das suas funções autárquicas como Vereador a tempo inteiro, nos termos do disposto no regime excepcional consignado no nº 2, do Artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Setembro, e dando execução à deliberação camarária tomada sobre o assunto no pretérito dia 31 de Outubro; -----

**b)** Consequentemente, proceder à redistribuição de funções, pelo Presidente e pelos Vereadores a tempo inteiro, correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal, em conformidade com o discriminado no quadro sinóptico em anexo, designado por "Distribuição de áreas de intervenção", dando-se aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

**III - DA DIVULGAÇÃO** -----

Promova-se a divulgação do presente Despacho, dando-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais. -----

À próxima reunião do executivo camarário para conhecimento. -----

Chaves, 03 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**III - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NOS RESPECTIVOS VEREADORES, NO ÂMBITO DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES. DESPACHO N.º 33/GAP/2006.** -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Justificação** -----

**1.** Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, disciplinadora do Regime Jurídico do Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias e respectivas competências; -----

**2.** Considerando que, nos termos do disposto no artigo 69º do retrocitado diploma legal, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", compete ao Presidente da Câmara proceder à distribuição de funções pelos respectivos Vereadores, podendo incumbi-los de tarefas específicas; -----

**3.** Considerando que, neste contexto, foram por mim determinadas as áreas de intervenção municipal atribuídas ao Vereadores que me irão coadjuvar no exercício das minhas competências, muito concretamente, o Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira, o Vereador a Tempo Inteiro, Arqutº. Carlos Augusto Castanheira Penas e a Vereadora a tempo

inteiro, Dr<sup>a</sup>. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte de Almeida Campos; -----

4. Considerando que, nos termos do disposto no n<sup>o</sup> 2, do Artigo 69<sup>o</sup>, do mencionado diploma legal, pode o Presidente da Câmara delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada; -----

5. Considerando que com o presente Despacho consideram-se extintos os efeitos das delegações de competências constantes dos Despacho n<sup>o</sup> 53/GAP/2006 e n<sup>o</sup> 57/GAP/2005, praticados, respectivamente, pelo Presidente da Câmara em 2005/10/28 e 2005/10/31, nos termos do disposto no art. 40<sup>o</sup>, do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

6. Considerando, por último, que importa dar certeza, segurança e paz jurídicas aos actos praticados pelos Vereadores no exercício das funções que lhe foram cometidas por referência às diversas áreas de intervenção municipal. -----

## II - Da Delegação de Competências -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e nos termos do disposto no art. 69<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações e art. 35<sup>o</sup>, do Código do Procedimento Administrativo, **delego nos Vereadores abaixo indicados**, as seguintes competências: -----

### **a) Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Arqt<sup>o</sup> António Cândido Monteiro Cabeleira: -----**

- Representar o Município em juízo e fora dele; -----
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do n<sup>o</sup> 1, do Art<sup>o</sup> 68<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro e alínea a), do n<sup>o</sup> 1, do Art<sup>o</sup> 18<sup>o</sup>, do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 197/99 de 8 de Junho; -----
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas; -----
- Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e adjudicação de empreitadas cuja autorização de despesas lhe caiba nos termos da presente delegação, - 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos;
- Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, nos termos da Lei; -----
- Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal. -----

**b) Vereador a Tempo Inteiro, Arquitecto Carlos Augusto Castanheira****Penas:** -----

- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal; -----
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- Conceder, nos casos e ou nos termos previstos na Lei, licenças e ou autorizações de utilização de edifícios; -----
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
- Determinar a instauração de processos contra-ordenacionais e aplicar as coimas, nos termos da Lei; -----
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

**c) Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Lurdes Campos Rogado Leitão Duarte de Almeida Campos:** -----

- a)** Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as respectivas áreas de intervenção municipal; -----
- b)** Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de € 49 879,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro e alínea a), do nº1, do Artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho; -----
- c)** Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com as respectivas áreas de intervenção municipal; -----
- d)** Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação, apresentados pelos vereadores, correlacionados com as áreas de intervenção municipal que lhe estão atribuídas; -----
- e)** Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída; -----
- f)** Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a

respectiva área de intervenção municipal, designadamente por violação das disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal, do Regulamento Municipal de Feiras e do Regulamento de Venda Ambulante. -----

**III - Da Divulgação** -----

Proceda-se à divulgação pública do presente Despacho, através da afixação de editais nos lugares de estilo, bem como, dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

À reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 03 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Dr. João Batista -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**IV - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NOS VEREADORES RESPONSÁVEIS PELAS CORRESPONDENTES ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL. DESPACHO Nº. 34/GAP/2006.** -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - DA JUSTIFICAÇÃO** -----

Considerando que, em reunião do executivo municipal, realizada no pretérito dia 31 de Outubro de 2005, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta nº 134/GAP/2005, de 26 de Outubro, relativa à delegação de competências da Câmara Municipal no respectivo Presidente, que pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art. 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

Considerando que, a aludida proposta de delegação contemplava a possibilidade de subdelegação de competências do Presidente da Câmara, nos Vereadores responsáveis pelas correspondentes áreas de intervenção municipal, à luz do disposto no nº 2, do art. 65º, da retromencionada Lei. -----

Considerando, ainda, que com o presente Despacho consideram-se extintos os efeitos das subdelegações de competências constantes do Despacho praticado pelo Presidente da Câmara praticado em 4 de Novembro de 2005 - Subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores responsáveis pelas correspondentes áreas de intervenção municipal -, nos termos do disposto no art. 40º, do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

**II - DO DESPACHO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

Neste enfoque, e nos termos das disposições combinadas previstas sobre a matéria respectivamente no art. 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e ainda nos termos do nº 1, do art. 36º e nº 1, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego, nos Vereadores a tempo inteiro abaixo indicados, as seguintes competências**, correlacionadas com as respectivas áreas de intervenção municipal: -----

**a) Arqtº. Carlos Augusto Castanheira Penas** -----

➤ Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização,

conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - cfr. alín. a), do nº 5, do art. 64º-; -----

➤ Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos - cfr. alín. c), do nº 5, do art. 64º -; -

**b) Arquitº António Cândido Monteiro Cabeleira** -----

➤ Deliberar sobre o estacionamento dos veículos nas ruas e demais lugares públicos - cfr. alín. u), do nº 1, do art. 64º -; -----

➤ Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - cfr. alín. d), do nº 5, do art. 64º -. -----

**III - DA DIVULGAÇÃO** -----

No cumprimento do nº 2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo, dever-se-á proceder à divulgação pública do presente despacho através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como dar conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

Chaves, 03 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara, -----

Dr. João Batista -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**V - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANÍSTICA. DESPACHO Nº. 32/GAP/2006.** -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Justificação** -----

1. Considerando que o DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL n.º 177/01, de 04 de Junho, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; --

2. Considerando que a competência em matéria de concessão de autorizações administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no retrocitado diploma, está legalmente atribuída ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, por força da aplicação do disposto no n.º2, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações; -----

3. Considerando que, à luz do mesmo diploma legal, a direcção da instrução do procedimento, como forma de controlo prévio das operações urbanísticas aí previstas, compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 8º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações; -----

4. Considerando que, a emissão do alvará de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada nos vereadores com faculdade de subdelegação, de acordo com o disposto no art. 75º do aludido diploma; -----

5. Considerando que, a competência em matéria de fiscalização administrativa, como forma de assegurar a conformidade das operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da realização das mesmas possam resultar para a saúde e segurança das pessoas, está legalmente atribuída ao Presidente da Câmara, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º1, do art. 94º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações; -----

6. Considerando que, à luz do mesmo diploma legal, a competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros, de acordo com o disposto no n.º10, do art. 98º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações; -----

7. Considerando que, nos termos do disposto no n.º1, do art. 19º, do retromencionado diploma legal - DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações -, sob a epígrafe, "Consultas a entidades exteriores ao município", compete ao Presidente da Câmara Municipal promover a consulta às entidades que, nos termos, da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento; -----

8. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 12, do retromencionado artigo, tal competência poderá ser delegada nos Vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais; -----

9. Considerando que com o presente Despacho consideram-se extintos os efeitos das delegações de competências constantes do Despacho n.º 54/GAP/2006, praticado pelo Presidente da Câmara em 2005/10/27, nos termos do disposto no art. 40º, do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações; -----

10. Considerando, por último, que, numa lógica de desconcentração de poderes, indissociável da figura da delegação de competências, dever-se-á conferir a adequada certeza, segurança e paz jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Vereador responsável pela área de intervenção municipal gestão urbanística, Arqutº. Carlos Augusto Castanheira Penas, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de autorizações administrativas, em matéria da direcção da instrução do procedimento no domínio da gestão urbanística, em matéria de eficácia dos actos de licenciamento ou autorização, em matéria de fiscalização administrativa e contra-ordenacional e em matéria de promoção das consultas a entidades exteriores ao Município, no estrito cumprimento do quadro legal de referência em vigor. -----

## **II - Da Delegação de Competências** -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, e nos termos das disposições combinadas previstas sobre a matéria no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art. 35º e no n.º1, do art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, **delego no Vereador em regime de tempo inteiro, Arqtº. Carlos Augusto Castanheira Penas, com faculdade de subdelegação**, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística: -----

a) Concessão de autorizações administrativas, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

- b) Dirigir a instrução do procedimento de controlo prévio das respectivas operações urbanísticas, de acordo com o disposto no n.º2, do art. 8º do mesmo diploma legal; -----
- c) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado, de acordo com o disposto no n.º1 e 9, do art. 11º, do mesmo diploma legal; -----
- d) Proferir despacho de rejeição liminar do pedido sempre que o requerimento inicial não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão, de acordo com o disposto no n.º2 e 9, do retromencionado artigo; -----
- e) Proferir despacho de rejeição liminar quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º3 e 9 do mesmo artigo; -----
- f) Proferir despacho liminar de aperfeiçoamento, caso sejam supríveis ou sanáveis as deficiências ou omissões verificadas no requerimento inicial, de acordo com o disposto no n.º4 e 9 do mencionado artigo; -----
- g) Suspender o procedimento se a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, de acordo com o disposto no n.º7 e 9 do artigo 11º, do referido diploma legal; -----
- h) Emitir o alvará de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas, de acordo com o disposto no art. 75º, do mesmo diploma legal; -----
- i) Fiscalizar a realização das operações urbanísticas, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, de acordo com o disposto no n.º1, do art. 94º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----
- j) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o respectivo instrutor, e aplicar as coimas, nos termos da lei, de acordo com o disposto no n.º10, do art. 98º do mesmo diploma legal; -----
- k) Promover a consulta às entidades exteriores ao Município que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, de acordo com as disposições combinadas previstas, respectivamente, no n.º1 e n.º12, do art. 19º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----
- l) Promover as consultas a que haja lugar em simultâneo, no prazo de 10 dias a contar da data do requerimento inicial ou da data da entrega dos elementos solicitados nos termos do n.º4, do art. 11º, de acordo com as disposições combinadas previstas, respectivamente, no n.º4 e n.º12, do art. 19º do mesmo diploma legal. -----

**III - Da Divulgação** -----

No cumprimento do disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo, proceda-se à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dê-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 03 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara, -----



Dr. João Batista -----  
-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**VI - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANÍSTICA. DESPACHO N.º 31/GAP/2006. -----**

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Justificação -----**

Considerando que, na primeira reunião do executivo municipal, realizada no pretérito dia 31 de Outubro de 2005, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 139/GAP/2005, de 26 de Outubro último, relativa à delegação de competências da Câmara Municipal no respectivo Presidente, em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação previstas no art. 2º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, e no domínio das aprovações de informações prévias previstas na mesma disposição normativa; -----

Considerando que, a aludida Proposta de delegação previa a possibilidade de subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º1 e 3, do art. 5º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

Considerando que a composição do executivo camarário foi alterada, na sequência do pedido de renúncia ao mandato, apresentado pelo Vereador, Sr. Engº. Carlos Manuel França dos Santos, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Outubro, tendo o mesmo sido substituído pelo Arquitº. Carlos Augusto Castanheira Penas; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticados pelo Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arquitº. Carlos Augusto Castanheira Penas, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do acto de subdelegação de competências no que concerne às matérias acima mencionadas - concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e aprovações de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas previstas no retromencionado art. 2º do referido diploma legal -; -----

Considerando, por último, que com o presente Despacho consideram-se extintos os efeitos das subdelegações de competências constantes do Despacho praticado pelo Presidente da Câmara praticado em 4 de Novembro de 2005 - Subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador até aqui responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arquitº. António Cabeleira -, nos termos do disposto no art. 40º, do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

**II - Da Subdelegação de Competências -----**

1. Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas e nos termos das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no DL n.º 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, e no n.º 1, do art. 36º e no n.º 1, do art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vereador em

regime de tempo inteiro, Arquitecto Carlos Augusto Castanheira Penas, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística: -----

**a)** Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação dos terrenos, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art. 2º e por aplicação combinada com o disposto no n.º 1, do art. 5º, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

**b)** Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, respectivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g), e l), do art. 2º do aludido diploma, no cumprimento do disposto no n.º 3, do art. 5º do retromencionado diploma legal; -----

**2.** A subdelegação de competências acima proposta não contempla nos seus efeitos jurídicos nucleares os actos de licenciamento de operações urbanísticas de edificação/construção que apresentem as seguintes características: -----

**a)** Construção de edifícios destinados à habitação, comércio e serviços, constituídos por mais de 6 fracções; -----

**b)** Outras operações urbanísticas de edificação/construção não destinadas à habitação das quais resulte uma área de construção superior a 300m<sup>2</sup>. -----

**3.** O disposto no número anterior é, também, aplicável, "mutatis mutandis", aos pedidos de informação prévia das operações urbanísticas que apresentem as características descritas nas suas alíneas a) e b). -----

**III - Da Divulgação** -----

No cumprimento do disposto no n.º2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo, dever-se-á proceder à divulgação pública do presente Despacho, através da afixação de Editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dar conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. -----

À próxima reunião de Câmara para conhecimento. -----

Chaves, 03 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**VII - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DO PREÇO DEVIDO PELO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO "DENOMINADO"**

PARKAUTO VOLANTE, SITO NA RUA DO OLIVAL, CENTRO COMERCIAL CHARLOT, EM CHAVES. PROPOSTA Nº. 77/GAP/2006. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. PROPOSTA Nº 82/GAP/06. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

VIII - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA DR. LUÍS AREIAS FONTES. -----

Seguidamente usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Luís Areias Fontes, solicitando ao Sr. Presidente da Câmara informação sobre os seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal a saber: -----

1. Ponto da Situação relativamente à posição jurídico-laboral das Auxiliares de Acção Educativa; -----
2. Ponto da situação relativamente à empresa de fiscalização "Controlalta". -----

Na sequência da informação solicitada pelo Vereador, Dr. Luis Manuel Areis Fontes, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para informar o executivo municipal do seguinte: -----

a) Auxiliares de Acção Educativa: Tais colaboradoras detinham um contrato administrativo de provimento e cujo prazo de duração terminou no passado dia 30 de Setembro de 2006, não sendo legalmente susceptível de nova prorrogação; -----

A solução jurídico-laboral encontrada, em concertação com a Direcção Regional de Educação, para garantir o exercício de funções das referidas colaboradoras, sem colocar em causa o normal funcionamento dos diversos estabelecimentos escolares onde se as mesmas se encontravam colocadas, irá passar pela celebração de um contrato de tarefa, com o período de duração correspondente ao ano lectivo, mantendo-se inalterável o seu estatuto remuneratório. -----  
Durante o próximo ano, dever-se-á estudar e ponderar uma solução que possa conferir maior estabilidade laboral às referidas colaboradoras. -----

b) Prestação de serviços de fiscalização por parte da empresa "Controlalta": Sobre este assunto, o Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: -----

A prestação de serviços de fiscalização de obras públicas contratualizada com a empresa em causa tem um carácter excepcional;- Os serviços de fiscalização prestados pela referida empresa foram temporalmente alargados, considerando o atraso verificado pelos empreiteiros na execução das respectivas obras, facto que veio a determinar a prorrogação dos prazos previamente estabelecidos. Tal situação originou a aplicação de multas contratuais aos empreiteiros incumpridores, sanções essas que foram, em tempo oportuno, devidamente aprovadas pelo órgão executivo. -----

IX - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, SR. ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Por último, usou da palavra o Vereador Sr. Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, agradecendo as palavras do Sr. Presidente da Câmara, e garantindo que tudo irá fazer para honrar e dignificar o cargo que lhe foi confiado e não defraudar a confiança que o povo nele depositou. -----

## I

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:****1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de Setembro de 2006. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA****2.1. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2007. - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO. PROPOSTA N.º 76/GAP/06. ---**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Exposição de motivos -----**

**1** - Através de ofício com o registo de entrada nos Serviços Administrativos Municipais n.º 14389, de 15 de Setembro, a Administração Regional de Saúde, Sub-região de Saúde de Vila Real, veio solicitar, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 146/96, de 7 de Maio, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no Concelho de Chaves. -----

**2** - O aludido ofício encontra-se instruído com o mapa contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2007, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa a presente proposta. -----  
 Assim considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 13º, da Portaria n.º 792/91, de 8 de Agosto, na Redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 146/96, de 7 de Maio; -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

**a)** Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviços Permanentes das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; -----

**b)** Em caso afirmativo, que seja levado ao conhecimento da Sub-região de Saúde de Vila Real, do teor integral da deliberação que

vier a ser praticado sobre a matéria, expedindo-se a competente notificação. -----

Chaves, 20 de Setembro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Dr. João Batista -----

**Em anexo:** -----

- O respectivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DE DIRECÇÃO DA "CHAVES VIVA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DAS ARTES PARA A REGIÃO FLAVIENSE". PROPOSTA N.º 81/GAP/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

1.1 - A Chaves Viva - Associação Promotora do Ensino das Artes para a Região Flaviense", veio através do ofício com registo de entrada nos serviços de Expediente Geral deste Município, sob o número 14542, de 19 de Setembro, informar que o vogal de Direcção, João Paulo Abreu, representante da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" pediu a sua demissão dos órgãos sociais dessa Associação; -----

1.2 - Considerando que na reunião extraordinária, realizada no dia 11 do corrente mês, a Direcção da mencionada Associação deliberou aceitar o pedido de demissão do referido membro; -----

1.3 - Considerando que, foi ainda deliberado, que o membro cooptado, Maria Antónia da Costa Chaves Esteves, em representação do Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estevão passasse a integrar o elenco, como vogal; -----

1.4 - Considerando que, de acordo com o § único, do n.º 3, do Artigo 9º, (da Assembleia Geral), do documento complementar anexo à escritura de constituição da referida Associação, as listas para sufrágio, deverão ser previamente sancionadas, favoravelmente, com parecer obrigatório e vinculativo do Município de Chaves; -----

1.5 - Considerando que, com a substituição do elemento demissionário se verificou uma alteração dos elementos constitutivos da direcção dessa Associação; -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Pelas razões de facto acima evidenciadas e para efeitos do estipulado nos Estatutos da Associação "Chaves Viva", proponho a aprovação da proposta da Direcção que se consubstancia na substituição do membro de Direcção, João Paulo Abreu, pelo membro cooptado, Maria Antónia da Costa Chaves Esteves. -----

Chaves, 27 de Setembro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. FREGUESIAS**

## II

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO CONSTITUÍDO SOBRE A LOJA N.º 4, DO MERCADO MUNICIPAL DE VIDAGO. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA ALVES. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 13/STL/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I- Dos Preliminares** -----

1. Na sequência do despacho praticado pela Vereadora responsável pela respectiva área de intervenção Municipal, Dra. Maria de Lurdes Campos, de 2006/02/21, o qual recaiu sobre a informação n.º 21/2006, produzida pela Divisão de Desenvolvimento Rural, datada do mesmo dia, e relativo ao assunto identificado em epígrafe, foi solicitada a estes Serviços informação técnica, no sentido de ser determinada se a pretensão formulada pelo interessado, poderá, ou não, merecer acolhimento por parte deste Município. -----

2. Assim, dando cumprimento a tal despacho, cumpre-nos informar o seguinte: -----

**II - Dos Factos** -----

1. Através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos da Autarquia sob o n.º 2879 e n.º10281, de 2006/02/17 e de 2006/07/03, respectivamente, Carlos Alberto Barbosa Alves veio requerer, a esta Autarquia, a atribuição do direito de ocupação da loja n.º4, sita no Mercado Municipal de Vidago constituído a favor do seu pai (José Júlio Alves). -----

2. O requerimento inicial encontra-se instruído com os seguintes documentos a saber: -----

a) Fotocópia do Assento de óbito de José Júlio Alves, pai do ora requerente e respectivo titular do direito de ocupação sobre a loja em causa; -----

b) Fotocópia do Assento de óbito de Maria Isaura Barbosa, mãe do peticionário; -----

c) Fotocópias dos Bilhetes de identidade e n.ºs de identificação fiscal, do interessado e de suas irmãs, Maria de Fátima Barbosa Alves de Sousa e Eduarda Maria Barbosa Alves Lopes; -----

d) Declarações prestadas pelas irmãs do requerente no sentido de que a loja em causa ficou legada ao seu irmão, Carlos Alberto Barbosa Alves por ser a pessoa mais indicada para tomar qualquer resolução sobre o assunto em questão, prescindindo desta forma do direito de concessão sobre a loja supra identificada. -----

**II - Do Enquadramento Legal do Pedido** -----

1. As normas atinentes à organização e funcionamento do Mercado Municipal de Vidago encontram-se positivadas, no Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto. -----

2. Os mercados municipais são espaços retalhistas e destinados fundamentalmente à venda ao público de produtos alimentares e de outros produtos de consumo diário generalizado. -----

3. Partindo do pressuposto que o direito à ocupação constituído a favor do "de cuius", sobre a loja n.º4, do Mercado Municipal de Vidago, deu integral cumprimento às normas regulamentares em vigor sobre a matéria, questão que não cabe aqui escarpelizar vem, agora o filho do titular do referido direito de ocupação, requerer a atribuição do mesmo a seu favor. -----

4. Sobre esta matéria, o art.3.º, do referido diploma legal dispõe que é a Câmara Municipal que estabelece as condições de atribuição das concessões em regime de ocupação dos locais de venda existentes no Mercado. -----

5. Sendo certo que o direito de ocupação das lojas sitas no Mercado Municipal é intransmissível, com a excepção dos casos previstos no art. 5.º, do DL n.º340/82, de 25 de Agosto ou ainda das disposições legais que lhe venham a suceder. -----

6. A aludida disposição legal prevê expressamente no seu clausulado o seguinte: " Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser **autorizada pela respectiva câmara municipal** a cedência a terceiros dos respectivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos: -  
a) Invalidez do titular; -----  
b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; ---  
c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso." -----

7. Acresce que, de acordo com o disposto no art.6.º, do DL n.º340/82, de 25 de Agosto, o direito à ocupação dos locais de venda no Mercado só poderá efectivar-se por **transmissão "mortis causa"**<sup>[1]</sup> do detentor do título de ocupação. -----

8. Nesta perspectiva, por força do falecimento do Sr. José Júlio Alves, pai do ora requerente, o direito de ocupação sobre a loja em causa transmitiu-se por morte para os herdeiros legítimos, no caso os filhos do "de cuius". -----

9. No entanto, tal direito de ocupação deve ser requerido pelos preferentes dentro do prazo de 60 dias subsequentes ao decesso, por força da última parte do art.6.º, do retro citado diploma legal. ---

10. Dado, que o óbito do titular da ocupação, ocorreu em 6 de Outubro de 1997, já expirou o referido prazo, pelo que, actualmente, o interessado não poderia beneficiar de tal disposição. -----

11. No entanto, e fazendo fé no requerimento apresentado pelo ora peticionário, com registo de entrada nestes serviços com o n.º 10281, de 2006/07/03, e na informação produzida pela unidade orgânica responsável pela condução de processos desta natureza, julgamos, salvo, melhor opinião, que a pretensão formulada pelo requerente é passível de deferimento, sendo certo que o mesmo, até à presente data, exerce a sua actividade comercial na referida loja, desde a morte do "de cuius", como se tal direito já se encontrasse formalmente constituído a seu favor. -----

12. Assim sendo, somos de parecer que os motivos invocados por Carlos Alberto Barbosa Alves são ponderosos e justificam que lhe seja autorizada a cedência da loja n.º 4. -----

13. Em suma, a decisão deste pedido encontra-se na esfera de competências do órgão Executivo municipal, o qual decidirá como melhor entender, apenas nos permitindo adiantar que não se vislumbra qualquer inconveniente legal no respectivo deferimento. -----

### **III - Propostas**

 -----

Em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomamos a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do órgão Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão do requerente, de acordo com as razões expostas, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria controvertida, tendo como pano de

fundo o princípio da prossecução do interesse público e o dever de fundamentação da competente decisão administrativa; -----  
 b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do disposto no art. 68º e ss, do Código de Procedimento Administrativo, do sentido de decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----  
 c) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete da Vereadora responsável pela respectiva área de intervenção Municipal, Dr.ª Maria de Lurdes Campos. -----  
 À consideração superior. -----  
 Chaves, 21 de Setembro de 2006. -----  
 A Funcionária Administrativa, Ana Tomás -----  
 A Chefe de Secção, Maria Guilhermina Soares -----  
 -----

[1] O sublinhado é nosso. -----  
**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO, DRA. SANDRA LISBOA, DE 2006-09-26** -----  
 Concordo com a presente informação. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006-09-26.** -----  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS, DE 2006-09-26.** -  
 Visto. À reunião de câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**IV**  
**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**V**  
**ACÇÃO SOCIAL:**

**VI**  
**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE UMA SUCATA DE: AUTO TRINDADE - REPARAÇÕES LDA. - LUGAR: ESTRADA DO SEARA, FREGUESIA DE SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL ANDREIA MARTINS, DE 11.07.06.** -----



Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INFORMAÇÃO:** -----

1 - Em reunião de Câmara Municipal de 14.06.06, foi deliberado por unanimidade concordar com a informação DOTPU, de 24.05.06. -----

2 - Dando execução ao preceituado no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91 de 15/11, na sua versão final, foi o requerente notificado através do n/ ofício n.º 5393/243/DOTPU/06 para, no prazo de 10 dias, vir dizer o que se oferecesse sobre o referido projecto de decisão. -----

3 - Tendo decorrido o prazo mencionado no nr. anterior, consta-se que o interessado entendeu não se manifestar. ----- Neste contexto, submete-se o presente processo à consideração do Srº Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19.09.2006.** -----

1- Em reunião de câmara de 14-06-2006, com base nas razões de facto e de direito constantes na informação técnica de 24-05-2006, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir o pedido de informação prévia de licenciamento de instalação de uma sucata no local supra referido. -----

2- Dando execução ao preceituado no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91, de 15/11, na sua versão final, através do ofício nº 5393-243/DOTPU/2006, com data de 22-06-2006, a requerente foi notificada para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecesse sobre o referido projecto de decisão. -----

3- Tendo sido largamente ultrapassado o prazo concedido para audiência da interessada sem que a mesma manifestasse qualquer tipo de objecção às razões de facto e de direito subjacentes ao projecto de decisão supra referido, cabe agora tornar definitiva a intenção de indeferir a pretensão. -----

4- Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que adopte decisão de submeter o processo a reunião de Câmara para deliberar indeferir o pedido em causa com base nas razões de facto e de direito expressas na informação técnica da DOTPU, datada de 24-05-2006. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 19.09.06.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/0224, DE: JOÃO FRANCISCO FAUSTINO MARTINS E FRANCISCO LOURENÇO ESTEVINHO - LUGAR QUINTA DAS MIMOSAS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENGA CONCEIÇÃO REI, DE 28.08.06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

1.1. O interessado na qualidade de co-titular do alvará de loteamento nº 2/2004, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 6999, em 05-05-2006, solicitou a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento situado no lugar referido em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

## 2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

2.1. Para efeito da eventual recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, foi solicitado o respectivo parecer à EDP Distribuição, mediante o n/ ofício nº 5041, com a referência 233/DOTPU/2006, datado de 13-06-2006. -----

2.2. No dia 21 de Junho de 2006, foi realizada uma vistoria técnica às obras de urbanização<sup>1</sup> tituladas pelo alvará Nº 2/2004, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto<sup>2</sup> de Recepção Provisória das obras inerentes a arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, deposição de resíduos sólidos, sinalização e valorização paisagística. -----

2.3. No processo consta parecer desfavorável emitido pelo Engº Figueiredo em 28-08-2006, relativamente à execução das infra-estruturas telefónicas e parecer desfavorável emitido pela EDP-Distribuição, com a referência Carta 729/06/TMPC, de 26-06-2006 (ofício registado nesta Autarquia com o nº 10062, em 28-06-2006). Estes pareceres devem ser dados a conhecer ao promotor, para os fins convenientes. -----

2.4. A presente urbanização também se encontra dotada da rede de distribuição de gás, tendo sido apresentado<sup>3</sup> o termo de responsabilidade da entidade instaladora (folha nº 750). -----

## 3. PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1. Da Recepção Provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento Nº 2/2004 -----

Tendo em consideração o teor do Auto de Vistoria, elaborado em 21-06-2006, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções:- Delibere, indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

3.1.1. Delibere notificar os promotores para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável daquela deliberação, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

3.2. Da realização e correcção das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 2/2004. -----

3.2.1. Considerando que, as obras de urbanização necessitam de ser concluídas e rectificadas as suas deficiências; -----

3.2.2. Propõe-se que o Executivo delibere notificar os promotores para, no prazo de 90 dias, corrijam e completem os trabalhos a que estavam vinculados realizar, a seguir mencionados, pelo expresso no nº 1 do artigo 218º do Decreto-Lei nº 59/99, de

---

<sup>1</sup> Executadas sob a direcção técnica do Engº António José Afonso Durão Branco. -----

<sup>2</sup> Constante no presente processo administrativo e elaborado em 21-06-2006. -----

<sup>3</sup> Em sede de atendimento ao público, em 20-06-2006. -----

2/3, por remissão do nº 3 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, sob pena de indeferimento do pedido: ---

3.2.2.1.Substituição das tampas das câmaras de visita, executadas no passeio e relativas às redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, por outras em ferro dúctil com vedação hidráulica, em virtude de a empresa executante não ser capaz de cumprir a 4ª condição<sup>4</sup> de licenciamento. -----

3.2.2.2.Correcção da faixa de estacionamento e acessos aos lotes nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, trabalhos a que se refere o item 2.4, do referido Auto; -----

3.2.2.3.Conclusão dos trabalhos em falta, de acordo com os projectos aprovados e condições de licenciamento impostas, em reunião de câmara de 02-02-2004. -----

Os traçados das redes de infra-estruturas que, no âmbito da realização das obras de urbanização tivessem sido alterados, deverão ser objecto de apreciação técnica. -----

Neste contexto, os promotores deverão solicitar formalmente a sua aprovação, no prazo previsto no item 3.2.2. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.09.2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Neste contexto, proponho ao Senhor Vice-presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para: -----

- Ser proferida deliberação no sentido de manifestar intenção de indeferimento do pedido de Recepção Provisória das Obras de Urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº2/2004 pelas razões de facto e de direito expressas na presente informação, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (audiência prévia dos interessados), mediante o estabelecimento de um prazo de 10 dias para permitir aos interessados vir a processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer; -----

- Deliberar notificar os promotores para, no prazo de 90 dias, corrigirem e completarem os trabalhos a que estavam vinculados realizar, mencionados no ponto 3.2.2 da presente informação técnica, conforme previsto pelo nº 1 do artigo 218º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2/3, por remissão do nº 3 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, sob pena de indeferimento do pedido.-

- Os interessados deverão ser notificados conforme estabelecido nos termos do artigo 68º do C.P.A. -----

À consideração do Senhor Vice-presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 19.09.06. -----**

Visto. Concordo. Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

<sup>4</sup> **4ª Condição de licenciamento:** -----

As tampas das câmaras de visita das ligações domiciliárias deverão ser rebaixadas para aplicação superior da pedra de chão. -----

**2.3. PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000 - ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ENGº PAULO VALOURA, DE 20.09.06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. Enquadramento** -----

Na sequência do processo de elaboração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e respectiva fase de Discussão Pública, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do ofício CI:119/2006, datado de 08-08-2006, vem informar o Município de Chaves sobre a disponibilização por parte do Instituto de Conservação da Natureza (ICN) do "Relatório de Ponderação da Discussão Pública" e respectivos anexos, recomendando a sua leitura e análise. -----

No mesmo sentido solicita a apresentação dos comentários julgados necessários sobre a ponderação feita pelo ICN à posição e propostas apresentadas pelo Município de Chaves no âmbito do processo de Discussão Pública do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, posição e propostas assumidas por deliberação em Reunião de Câmara de 16 de Março de 2006, através de uma informação apresentada pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, em relação à proposta do Plano Sectorial da Rede Natura 2000. -----

**2. Análise do Relatório e respectiva ponderação** -----

Analisando o Relatório de Ponderação da Discussão Pública disponibilizado pelo ICN, é possível tecer as seguintes considerações: -----

As sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pela Câmara Municipal de Chaves foram devidamente registados e ponderados, sendo que, muito embora não alterando o conteúdo fundamental do plano, contribuíram para uma constatação das limitações, erros e omissões que este apresentava, permitindo assim uma melhor clarificação das matérias constantes no Plano em causa. -----

De salientar que todas as sugestões e problemáticas apresentadas pelo Município de Chaves corresponderam às apresentadas pela generalidade dos restantes 100 municípios que participaram na fase de Discussão Pública e de outras entidades participantes, o que vem acentuar a concertação de opiniões sobre a Proposta de Plano, as suas falhas e omissões. -----

O ICN adoptou como metodologia de resposta às várias questões apresentadas, a agregação destas em questões tipo, o que originou respostas abrangentes, e que permitiram o esclarecimento das dúvidas levantadas. -----

**3. Proposta** -----

Atendendo ao exposto anteriormente, e assumindo a importância que a fase de Discussão Pública tem para o correcto desenvolvimento das iniciativas da Administração, deverá: -----

3.1- A Câmara Municipal ser informada que as dúvidas e sugestões apresentadas pelo Município de Chaves em fase de Discussão Pública do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 foram devidamente ponderadas pelo ICN, tendo sido dadas respostas globais através do Relatório de Ponderação de Discussão Pública do referido plano, conforme se poderá constatar no mencionado documento, cuja cópia se anexa; -----

3.2- A ANMP ser informada que as sugestões e recomendações feitas pelo Município de Chaves foram registadas e ponderadas pelo ICN, tendo sido dadas respostas globais através do Relatório de Ponderação de Discussão Pública do referido plano. -----

À consideração superior, -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 20.09.2006. -----**

Atento o teor da presente informação com a qual concordo, proponho ao Senhor Vice-Presidente que adopte decisão de levar ao conhecimento do Executivo Municipal o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, elaborado pelo ICN - Instituto de Conservação da Natureza, dando-se conhecimento posteriormente à ANMP -Associação Nacional de Municípios Portugueses que as sugestões e recomendações feitas por este Município foram registadas e ponderadas pelo ICN, tendo sido dadas respostas globais através do Relatório de Ponderação de Discussão Pública do referido plano. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 21.09.06. -----**

Visto. Concordo. Reunião de Câmara para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.4. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: ANTÓNIO DE MAGALHÃES RIBEIRO - LUGAR DA QUINTA DO CUBAL, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 28.08.2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1-Através do requerimento, registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 14907, em 26-09-2006, o António de Magalhães Ribeiro, proprietário do prédio rústico, conhecido como Quinta do Cubal, na freguesia de Vilar de Nantes, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o artigo 1.154º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 01111/170698, com a área de 26.250,00 m2, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de uma escritura de doação, a favor dos seus filhos, na proporção de 50% para Rosa Maria Morais de Magalhães Ribeiro Halpern, 35% para Maria Isabel Morais de Magalhães Ribeiro, 10% para Maria Luisa Morais Ribeiro Martins e 5% para António Alexandre Morais de Magalhães Ribeiro, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

**2-PARECER -----**

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do terreno nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2.1-Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10 000, apresentada pelo requerente e de acordo com a planta de ordenamento, do Plano Director Municipal de Chaves, o terreno em questão, insere-se num espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), Categoria 1.3 (Outros Aglomerados). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob os artigo 1.154º aos seus quatro filhos. -----

**3-PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do Departamento da Administração Geral, Sr.º Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, visando a constituição de compropriedade do prédios rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Vilar de Nantes sob o artigo 1.154º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura de doação do prédio rústico supra referido aos filhos do requerente. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.09.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei nº 64/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa, com base no teor da presente informação. -----

À Consideração do Srº Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 28.09.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 3/97 E ADITAMENTO EMITIDO EM 24-03-2004 - DE: MANUEL GOMES DE CASTRO & FILHOS, LDA. - LUGAR DA QUINTA DA CERA - CASA DOS MONTES, - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENGª CONCEIÇÃO REI, DE 26.09.06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES** -----

1.1-Em reunião de câmara de **02-11-2004**, mediante a informação técnica de 25-05-2004, o Executivo tomou as seguintes resoluções: --  
- No sentido de, indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará nº 3/97 e Aditamento emitido em 24-03-2004, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final; -----

- Notificar a empresa interessada para, no prazo de 90 dias, corrigir e completar os trabalhos a que estava vinculada a realizar, mencionados nos itens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6, da retro citada informação técnica; -----

- Reduzir o valor da caução para o montante de € 158 633,87 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e três euros e oitenta e sete cêntimos), nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 24º do diploma legal supra referido e consequentemente comunicar ao anteriormente designado Banco Nacional Ultramarino que a garantia bancária N/Nº 10009700001, emitida em 17-01-97, no valor de 159 652,49 € poderia ser libertada. -----

1.2-Recentemente a firma interessada, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 10743, em 10-07-2006, vem a processo dizer o seguinte: -----

- Que as obras referentes ao Auto de Vistoria de 18-05-2004 já estão praticamente concluídas, excepto a demolição do imóvel existente, situado no limite Norte do prédio misto, sobre o qual incidiu a presente operação de loteamento e os trabalhos inerentes à execução do passeio, faixa de estacionamento, faixas de rodagem, ajardinamento, rede de rega e plantação de árvores, no espaço, actualmente ocupado pelo imóvel; -----

- Aguarda a realização do projecto de instalação do parque infantil, por parte de especialistas na matéria; -----

- Todas as restantes correcções solicitadas no referido auto já foram executadas, pelo que solicita a redução da caução para o valor de 25 000 €, suficiente no entender da interessada para, garantir a boa e regular execução das restantes obras de urbanização. -----

1.3-No seguimento do Saneamento e Instrução do Processo, a firma interessada apresenta os seguintes elementos: -----

- Orçamento I, para conclusão dos trabalhos inerentes aos Arranjos Exteriores da presente operação urbanística, o qual ascende ao montante de 1 247,50 €; -----

- Orçamento II, para execução do Parque Infantil, estimado no valor de 5 301,00 €. -----

**2-PARECER** -----

2.1-No dia 25 de Setembro do corrente ano, desloquei-me ao loteamento, ora em análise, tendo constatado o seguinte: -----

-Contrariamente ao referido pela interessada no requerimento registado nesta Autarquia com o nº 10743<sup>5</sup>, em 10-07-2006, o passeio

---

<sup>5</sup> (...) vem solicitar a V. Ex<sup>a</sup> se digne reduzir a caução bancária referente ao loteamento titulado pelo alvará nº 3/97 sito no lugar da Quinta da Cera, em virtude de as obras referentes ao auto de vistoria de 18-05-2004 já estarem praticamente concluídos, excepto o referente às alíneas 2.1 e 2.2, pois o referido imóvel ainda se encontra habitado e a alínea 2.7 da qual aguardamos a realização do

que delimita a área não loteável deste loteamento e a rua da Fonte Nova mantêm as características expressas nos itens 2.3 e 2.4 do Auto de Vistoria realizado em 18-05-2004, constante no processo a folhas nº 1005 e nº 1006. -----

- Correlacionado com o presente pedido de redução de caução está a demolição de um imóvel, assumida pela empresa promotora da operação urbanística de loteamento em causa nos termos do projecto aprovado, o qual ainda se encontra ocupado pela Senhora D<sup>a</sup> Julieta Rosa da Fontoura e Senhora D<sup>a</sup> Maria de Lurdes Morais, com as idades respectivas de 82 e 63 anos. -----

- Sem a demolição do referido imóvel não será possível concluir as obras de urbanização nos termos estabelecidos no projecto aprovado pela Autarquia, conforme a empresa promotora ficou obrigada pelo título do alvará de loteamento que consubstancia as condições de aprovação de todos os projectos, incluindo os das obras de urbanização. -----

- O óbice que parece existir para que o promotor realize a demolição do imóvel, centra-se na necessidade de realojar as inquilinas que actualmente o ocupam, realojamento esse que cumpre resolver ao promotor. -----

### **3-PROPOSTA** -----

3.1-Considerando que a área ocupada com o referido imóvel<sup>6</sup> foi cedida ao domínio público, com a emissão do alvará de loteamento nº 3/97, sendo essa área destinada a espaço verde público adjacente à urbanização a tratar pelo loteador; -----

3.2-Considerando que a conclusão das referidas obras de urbanização está dependente da demolição daquele prédio urbano, conforme mencionado no item 2.2 do Auto de Vistoria realizado em 18-05-2006.

3.3-Face ao exposto, propõe-se que seja concedido um último prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa promotora, sem prejuízo do cumprimento da lei no que respeita à salvaguarda dos direitos e garantias das inquilinas, promova a demolição do imóvel que impede a conclusão das obras de urbanização, mostrando de forma inequívoca que pretende concluir as referidas obras para que as mesmas possam ser recebidas pela autarquia e, nessa medida, libertar a caução correspondente. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.09.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Com base no seu teor, proponho ao Senhor Vice-presidente que submeta o processo a reunião de Câmara para os seguintes fins: -----

Para o Executivo tomar conhecimento das questões que prejudicam a conclusão das obras de urbanização do loteamento em causa, entre as quais a existência de uma edificação, que o projecto de loteamento aprovado prevê demolir para concretização do arranjo paisagístico do espaço do domínio público resultante do loteamento, a qual ainda se encontra ocupada por duas inquilinas do promotor, que a este cabe realojar; -----

---

projecto da parte de especialistas, todas as restantes solicitadas no referido auto já foram executadas (...) -----

<sup>6</sup> Estando subdividido em três compartimentos independentes, estando o do meio devoluto. -----



Para o Executivo deliberar indeferir o pedido de redução de caução formulado pelo promotor, com base nas razões de facto e de direito constantes nesta informação técnica, e para garantia do interesse público, concretizado na salvaguarda da boa e regular conclusão das obras de urbanização do loteamento em causa, sem encargos para o Município decorrentes de eventuais acções inerentes ao realojamento das inquilinas do promotor. -----

Para o Executivo conceder, a título excepcional, um último prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa promotora, sem prejuízo do cumprimento da lei no que respeita à salvaguarda dos direitos e garantias das inquilinas, promova a demolição do imóvel que impede a conclusão das obras de urbanização, mostrando de forma inequívoca que pretende concluir todas as obras de urbanização em falta, para que se possa libertar a caução correspondente. -----

À Consideração do Sr. Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 28.09.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.5. CONSTRUÇÃO DE IGREJA PAROQUIAL DA SAGRADA FAMÍLIA - PEDIDO DE LICENÇA DE OBRAS - FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA SAGRADA FAMÍLIA - SITO NO LOTEAMENTO VARANDAS DO TÂMEGA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.09.11. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O requerente apresenta projecto de alterações, da copa/cozinha, rampa de acesso e arranjos exteriores, da Construção da Igreja Paroquial da Sagrada Família, licenciada com Alvará de Licença Inicial n.º 258/04, em 2004/07/09, sito no Loteamento Varandas do Tâmega, freguesia de Santa Cruz, no concelho de Chaves. -----

Depois de analisados os respectivos projectos, que entraram nesta edilidade, sob os requerimentos 1726/06, 1754/06 e 2118/06, sou do parecer que: -----

1. Não se vê nenhum inconveniente na sua alteração e nova localização, da copa/cozinha; -----

2. Quanto à alteração do numero das instalações sanitárias a sua alteração entra em conflito com a regulamentação aplicável a este tipo de construções, que para todos os efeitos estão regulamentados pelas actividades de espectáculos, sendo assim tendo em conta que existe uma sala ao nível superior para 700 pessoas, uma ao nível inferior para 200 pessoas, e 5 salas de catequese, as instalações existentes no projecto apresentado sob o requerimento n.º 2118/06, são insuficientes, tendo que ser rectificadas; -----

3. O projecto apresentado para a rampa de acesso à copa e à casa de banho de deficientes não cumpre a legislação em vigor das acessibilidades, tendo que ter obrigatoriamente em toda sua extensão, uma largura livre no mínimo de 1m, não pode ultrapassar uma extensão máxima de 6m, assim como a sua inclinação não deve exceder 6%. -----

4. No que respeita aos arranjos exteriores, a planta apresentada não é muito esclarecedora, pois apresenta o mesmo tipo de traço quer para a esteriotomia dos materiais de pavimentos quer para os desníveis das escadas e rampas; -----

5. Não apresenta os passeios existentes, de 2m e as respectivas baias de estacionamento executadas pelo loteamento; -----

6. Tendo em conta a questão da mobilidade já falada em reuniões com o técnico projectista, ficou claro a execução da rampa de acesso à casa mortuária, feita lateralmente ao edifício, no entanto, não vem desenhada nesta planta rectificativa; -----

7. No que respeita ao acesso da rampa que dá entrada ao auditório não existe nenhum tipo de acessibilidade a não ser por escadas pelo que será necessário uma rampa à cota 74.30, a sul, ou seja do lado esquerdo do edifício; -----

8. Existe a necessidade de criar uma rampa de acesso à casa de máquinas e salas de catequese, que poderá ser efectuada perto da floreira existente em projecto. -----  
 Emite-se parecer favorável condicionado à rectificação em obra, dos pontos 2, 3, 6, 7 e 8 referidos no parecer, do projecto de alterações apresentado, a verificar a quando da vistoria. -----  
 Mais se informa que para a emissão de Licença de Utilização, este edifício carece de vistoria obrigatória decorrente do seu uso. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.09.13. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.09.15. -----**

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE ESPLANADA COM ESTRUTURA AMOVÍVEL - PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO - MARIA CELINA TRIUNFANTE SALGADO - SITO NO CANTO DO RIO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SRA. ARQUITECTA SOFIA COSTA GOMES DATADA DE 2006.09.26. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A requerente, solicita autorização para instalar uma esplanada com uma estrutura de amovível, que pretende nos meses de Janeiro a Dezembro, numa área adjacente ao Rio Tâmega, no Canto do Rio, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----

Tendo em conta o projecto apresentado, da estrutura proposta, cumpre os requisitos legais para este tipo de construções efémeras, tem concordância expressa do proprietário do imóvel, visto esta estrutura tapar parte da fachada, o projecto integra-se na envolvente, e poderá contribuir para a animação do local, com benefício para o requerente e utilizadores. -----

Face ao exposto, não se vê qualquer inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, competindo a este efectuar o pagamento das taxas respectivas, nesta edilidade. A área a ocupar da esplanada coberta, será de 46,00 m<sup>2</sup> (7,11m\*6,47m)<sup>7</sup>. -----

Mais se informa que dadas as características do local, as esplanadas requeridas junto de habitações, só foi permitido o seu funcionamento até às 24h00m. -----

Esclarece-se ainda que a licença é concedida pelo prazo requerido, podendo ser renovada anualmente. -----

À Consideração Superior. -----

---

<sup>7</sup> Licença de uso privativo, ao abrigo do Decreto Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQUITECTO ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.09.28.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.09.28.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação quanto à ocupação do domínio público. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO - CENTRAL TERMOELÉCTRICA A BIOMASSA FLORESTAL - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - ALBERTO MARTINS DE MESQUITA E FILHOS, LDA - SITO EM OUTEIRO JUSÃO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.09.18. PARA RATIFICAÇÃO.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O requerente apresenta sob requerimento n.º 2684/06, pedido de aprovação de localização de central Termoeléctrica a Biomassa Florestal - unidade industrial classe 1, a levar a efeito numa parcela de terreno, situado em Outeiro Jusão, Freguesia de Samaiões no concelho de Chaves. -----

**ANÁLISE DO PEDIDO** -----

O terreno tem na sua totalidade 60500 m<sup>2</sup>, e está inserido em dois espaços distintos, nomeadamente, em classe 4 - espaço agrícola e florestal, na categoria 4.2 - espaços agrícolas e na subcategoria 4.2.B - espaço agrícola Condicionado (RAN+REN) e em espaço de classe 1- espaço Urbano e Urbanizáveis - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

A implantação das construções da futura central Termoeléctrica a Biomassa Florestal, localizar-se-ão em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizáveis - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. A área do terreno inserida no espaço acima referido tem 6150 m<sup>2</sup>; -----

Pretende o requerente uma área bruta de construção de 5000 m<sup>2</sup>, para a construção dos edifícios de apoio á Central Termoeléctrica; -----

É também pretendido a utilização de uma área de aproximadamente 25000 m<sup>2</sup>, como parque de armazenamento e processamento de Biomassa, em solo de Classe 4 - espaço agrícolas e Florestais - subcategoria 4.2. B - espaço agrícola condicionado (RAN+REN); -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Neste contexto, a emissão da declaração de aprovação da localização, fica condicionada ao parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (C.C.D.R.N.), relativo á implantação das construções da Central Termoeléctrica em espaço Urbano e Urbanizáveis (categoria 1.3 - Outros Aglomerados), ao parecer favorável da Comissão de Regional da Reserva Agrícola (C.R.R.A.), relativa á utilização do solo da Reserva Agrícola Nacional (R.A.N.) e ao parecer favorável da autoridade nacional que superintende a R.

E.N., no que se refere ao parque de armazenamento e processamento de Biomassa. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.09.18.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.09.18.** -----

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para autorizar a passagem da certidão em causa, com carácter de urgência, visto que o prazo para a apresentação da candidatura à DGCE - Direcção Geral de Geologia e Energia termina no dia 19.09.2006, pondo em causa a aprovação da mesma. Caso tal autorização seja concedida, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião do executivo municipal para ratificação, do acto praticado, pelo referido órgão. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA DATADO DE 2006.09.18.** -----

Autorizo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 18.09.2006. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

##### 1.1. CAMINHO RURAL CAMPINAS SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Granicon, Granitos e Construções, Lda, no valor de 34.419,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/09/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.419,59 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

##### 1.2. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº24/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº24/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 33.577,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 33.577,05 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº25/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº25/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 105.193,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 105.193,90 (Cento e cinco mil, cento e noventa e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº26/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº26/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 5.007,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 5.007,35 (Cinco mil e sete euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 68.114,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**  
Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 68.114,00 (Sessenta e oito mil, cento e catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.6. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. VENTUZELOS - VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº03/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 96.160,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**  
Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 96.160,00 (Noventa e seis mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.7. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 20.317,55 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**  
Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

20.317,55 (Vinte mil, trezentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.8. BENEFICIAÇÃO DA E.M. DA E.N.103-5 A VILA FRADE, LAMADARCOS. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. EXTINÇÃO DE SEGURO CAUÇÃO.** -----

Foi presente a informação nº197/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 76 de 30 de Março de 2000, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Beneficiação da estrada da E.N103-5 a Vila Frade, Lamadarcos". ----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de Julho de 2000, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 22 de Setembro de 2000, tendo para o efeito apresentado Seguro Caução nº 812090/06/2211 no valor de 10.781,21€, emitido pela Cosec Companhia de Seguro de Créditos, S.A. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 215.624,34 € (Duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 16 de Outubro de 2000. -----

2.No dia 12 de Março de 2001, foi celebrado adicional ao contrato, o qual foi formalizado através da assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, perante o oficial público da Autarquia, e que juntou para o efeito Seguro Caução apólice nº 812740/02/2211. no valor de 1.451,78 € emitido pela Cosec Companhia de Seguro de Créditos, S.A. -----

3.No decorrer da empreitada, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal do dia 05 de Maio de 2002, conceder a libertação de 5% dos valores retidos no autos nºs 1,2 e 4, no total de 10.781,21€, que para o efeito a empresa adjudicatária apresenta Seguro Caução nº 814187/05/2211, no mesmo valor, emitido pela Cosec Companhia de Seguro de Créditos, S.A. -----

4.0 Auto de Recepção Provisório da empreitada foi assinado em 09 de Julho de 2001, por esta se encontrar em condições de ser recebida provisoriamente. -----

5.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 12128 a 01 de Agosto de 2006, solicitar o cancelamento dos referidos seguros caução, e o reembolso dos 5% retidos no auto nº 3, no valor de 1.451,78 €. -----



6.Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 02 de Junho de dois mil e seis, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no reembolso à firma Anteros Empreitadas S.A.. do montante de 1.451,78 € de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. ---

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº1, artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa, pelo montante de € 1.451,79 (Mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos), respeitante ao valore retido no seguinte auto: -----

| Auto de Medição Nº | Valor retido em euros |
|--------------------|-----------------------|
| 3                  | 1.451,79              |
| <b>TOTAL</b>       | <b>1.451,79</b>       |

b)Libertar os seguro caução nº. 812090/06/2211, no valor de 10.781,21€, nº 812740/02/2211, no valor de 1.451,78€ e nº 814187/05/2211, no valor de 10.781,21€ da Cossec Companhia de Seguro de Crédito S.A., apresentadas pelo bom cumprimento dos contratos. -- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Setembro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/09/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

**1.9. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----**

Foi presente a informação nº367/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "Santana & Cª., Lda", pelo valor de 473.555,99 Euros (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) com um prazo de execução de 270 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 07 de Setembro de 2006. -----

**ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. -----  
RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----**

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Arquivo Municipal de Chaves" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Por lapso, no relatório preliminar da comissão de análise, a empresa José M.& Filhos, Lda., ficou classificada em 6º lugar, com um resultado de 0,643. No entanto o resultado obtido é de 0,723, o que a coloca em 5º lugar, passando a empresa Sinof, Lda., a ocupar o 6º lugar. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves" à empresa Santana & Cª., Lda., pelo valor de 473.555,99 Euros (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) com um prazo de execução de 270 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 22 de Agosto de 2006. -----

**A Comissão de Análise -----**

**O Presidente -----**

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

**Os Vogais -----**

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES" -----**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO: -----**

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E -----**

**SEGUNDO: -----**

**SANTANA & COMPANHIA, S.A.,** com sede na Avenida Dr. Artur Melo e Castro, nº51, 1º Esquerdo, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canavezes, Pessoa Colectiva nº 501259422, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canavezes sob o nº 231, com o capital social de 2 500 000 euros, titular do Alvará de Construção nº 12948, legalmente representada por ....., (estado civil), natural de ....., concelho do ....., residente na freguesia de ....., concelho de ....., titular do Bilhete de Identidade nº ....., emitido em ... de ..... de 2...., pelos S.I.C. de ....., na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na ..... que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Setembro de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada "**Arquivo Municipal de Chaves**", pela importância de **€ 473 555,99** (quatrocentos e setenta e três euros, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 05 de Janeiro 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **270** (duzentos e setenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Modalidade da Empreitada/Pagamentos)** -----

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª** -----

**(Revisão de Preços)** -----

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula tipo **F 06**, do Despacho do Ministro de Obras Públicas, Transportes e Habitação nº1592/2004, de 23 de Janeiro de 2004. -----

**Cláusula 6ª** -----

**(Dotação Orçamental)** -----

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010307; Código do PPI: Acção: 2/2006. -----

**Cláusula 7ª** -----

**(Casos Omissos)** -----

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e

Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª** -----

**(Prestação da Caução)** -----

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice Nº ....., emitido pela ....., em ... de ..... de 2006, no valor de € 23 677,80 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª** -----

**(Aceitação)** -----

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 29 de Dezembro de 2005 e 07 de Setembro de 2006;-
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 05 de Janeiro e ... de Setembro de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice Nº .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ....., em .....; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Certidão do Registo Comercial de .....; -----
- i) Declaração de Rendimentos; -----
- j) Procuração. -----

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

O Oficial Público: -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../06. -----

Contrato registado sob o nº ...../06. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 12/09/2006. -**

Visto. Propõe-se a adjudicação definitiva da empreitada de acordo com o relatório definitivo anexo. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "Santana & Cª., Lda", pelo valor de 473.555,99 Euros (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a

prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

## 2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE CELA. - AUTO DE MEDIÇÃO N°08/DE/2006. ----**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição n°08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 19.960,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 19.960,00 (Dezanove mil, novecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°09/DE/2006.-**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição n°09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 3.530,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/09/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 3.530,50 (Três mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE OUCIDRES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°10/DE/2006.-**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição n°10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, JMR2, Obras Públicas & Engenharia, Lda, no valor de 14.225,64 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/09/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**  
À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.225,64 (Catorze mil, duzentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.4. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 40.288,30 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 40.288,30 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e oito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 21.994,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 27/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 21.994,20 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.6. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº13/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 39.523,11 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 39.523,11 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.7. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº14/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº14/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 13.987,54 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 28/09/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ENG. CARLOS FRANÇA SANTOS DE 2006/09/28. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 13.987,54 (Treze mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII  
EXPROPRIAÇÕES

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 17 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 17 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 19. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 5. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -----  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA PEUGEOT UA-54-61. INFORMAÇÃO N.º 25/SCPA/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de serviços Urbanos, remeteu para esta Secção exposição apresentada pelo Sr. André Emanuel da Costa Silva, datada de 8 de Agosto de 2006, na qual vem responsabilizar o Município, pelos prejuízos causados na sua viatura, pelo embate numa caixa de saneamento que se encontrava descravada na Av. Do Tâmega. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 107,21€ (cento e sete euros e vinte e um cêntimos). -----

Assim, como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior, -----



Chaves 19 de Setembro de 2006 -----  
A Funcionária -----  
Em anexo, respectivo processo -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006-09-28.** -----  
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2006.09.28.** -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
**AUSENTOU-SE DA SALA O SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA, DR. MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO QUANDO ERAM 18.40 HORAS** -----  
-----

**2.4. TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO. AQUISIÇÃO ORIGINARIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO PRIVADO MUNICIPAL. USUCAPIÃO. - TRANSMISSÃO GRATUITA DO DIREITO DE PROPRIEDADE. - DONATÁRIO: GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 80/GAP/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1.** Nos termos do disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 13º, sob a epígrafe "Atribuição dos Municípios", da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições na área de tempos livres e desporto, bem assim da cultura - cfr. Alínea e), do mesmo normativo legal -; -----

**2.** As atribuições acima mencionadas concretizam-se nas competências dos órgãos municipais positivados na alínea b), do nº2, do Artigo 21º, da retrocitada Lei, isto é, em "Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal", e também na alínea g), do nº2, do Artigo 20º, da mesma norma, ou seja, em "Apoiar actividades culturais de interesse municipal; -----

**3.** O "Grupo Desportivo de Chaves", é uma instituição de utilidade pública, histórica no plano associativo e desportivo concelhio, cristalizada no imaginário das respectivas populações, sendo, simultaneamente, a colectividade desportiva mais representativa da Região de Trás-os-Montes; -----

**4.** O desporto praticado no clube, ainda que de carácter amador, integra competições institucionalmente hierarquizadas, para as quais é necessário um tipo de organização burocrática da prática desportiva; -----

**5.** À semelhança de outros clubes que integram o panorama desportivo nacional, o "Grupo Desportivo de Chaves", debate-se com graves problemas de índole financeira, que colocam em crise a sua continuidade, e a curto prazo, a possibilidade de poder continuar a oferecer a prática de actividades não profissionais, aos praticantes desportivos deste concelho, particularmente, àquele população que integra os escalões etários mais jovens - infantis, juvenis e juniores - e cujo número de praticantes cresce anualmente, sobretudo, porque, nos últimos anos, tais actividades têm vindo a

ser ministrados por agentes dotados de adequada formação técnica e pedagógica; -----

6. O apoio financeiro que este Município pode oferecer a esta colectividade desportiva - "Grupo Desportivo de Chaves" - circunscreve-se, actualmente, às verbas previstas no "Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo", oportunamente celebrado entre o Município e aquela instituição de utilidade pública, em vigor. -----

## II - DA JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando o conjunto de razões anteriormente aduzidas, tendo ainda como pressuposto fundamentador o inequívoco interesse público prosseguido pela Associação "Grupo Desportivo de Chaves", consubstanciado, entre outros, no apoio continuado e ou permanente na promoção da prática desportiva, expressão global da cultura popular e lugar para onde convergem todos os olhares, espaço privilegiado de construção de identidades locais, fomentadores da coesão social local; -----

2. Considerando as transformações e crescimento do fenómeno desportivo, hoje contrastes com as práticas lúdicas tradicionais, nomeadamente a secularização na orientação das práticas, a igualdade na possibilidade de participação, a burocratização na administração e organização das práticas, houve a necessidade de criar um quadro jurídico para regular o jogo propriamente dito e as relações entre os diferentes agentes institucionais; -----

3. Considerando que, do ponto de vista estritamente jurídico, o apoio financeiro concedido por esta Autarquia à dita associação se encontra exclusivamente circunscrito no âmbito da execução do "Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo" em vigor e cujos efeitos se mantêm inteiramente válidos até ao final do presente ano;

4. Considerando a débil e ou difícil situação financeira actualmente vivida pela referida Associação, facto que poderá colocar em crise o seu normal funcionamento, com nítido prejuízo no desenvolvimento das actividades desportivas por si protagonizadas, com relevante interesse público municipal - cultural, social e desportivo -, associado ao interesse económico local através dos mecanismos de investimento, de circulação e exploração do capital; -

5. Considerando que, o "Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo" celebrado com o "Grupo Desportivo de Chaves", e cuja execução financeira para o ano em curso, envolve o valor total de € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), correspondendo, assim, comparativamente com o ano económico anterior, a um decréscimo no valor de € 88 919,87 (oitenta e oito mil, novecentos e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos); -----

6. Considerando, por último, que as receitas extraordinárias emergentes da cedência, a favor do clube em causa, das parcelas de terreno objecto da presente proposta, irão constituir uma fonte extraordinária de financiamento destinado especificamente à aquisição de novas viaturas afectas aos transportes dos atletas do futebol formação - camadas jovens - e transportes escolares. -----

## III - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

1. O Município de Chaves possui bens imóveis integrados no seu domínio privado - disponível - que não se encontram afectos a qualquer fim específico, integrando-se aí 3 terrenos para construção, provisoriamente inscritos na respectiva matriz, e que a autarquia tem vindo, desde há mais de vinte anos, por si ou por intermédio de outrem, a usar e usufruir, com a seguinte composição:

1- Terreno para construção, com a área de 335,51 m<sup>2</sup>, situado no Lugar da Trigueiriça, Casa dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior, a confrontar com Norte com Domínio Público, Sul com Estrada, Nascente com Júlia de Jesus Alves e Poente com o Município, com valor patrimonial atribuído constante no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal de € 25 163,25 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos); -----

2- Terreno para construção, com a área de 335,28 m<sup>2</sup>, situado no lugar da Trigueiriça, Casa dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior, a confrontar do Norte e Poente com Domínio Público, Sul com Arnaldo Teixeira e Nascente com Estrada, com o valor patrimonial atribuído constante no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal de € 33 528,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros); -----

3- Terreno para construção, com a área de 534,94 m<sup>2</sup>, situado no Lugar de Carvalha, freguesia de Santa Cruz/Trindade, a confrontar do Norte com Armando Loureiro, Sul e Nascente com Margarida Sarmento Calvão e Poente Arruamento Público, com o valor patrimonial atribuído constante no relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Património Municipal de € 52 817,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezassete euros). -----

2. Dentro do Princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado; -----

3. De acordo com o disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral da função pública<sup>8</sup>. -----

4. Ao abrigo deste competência e tendo em vista a concretização da competência conferida pela alínea b), do n.º4, do Artigo 64.º do retrocitado diploma legal, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse Municipal "Apoiar ou participar, pelo meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, ao "Grupo Desportivo de Chaves", através da transferência, a título gratuito, do direito de propriedade dos terrenos identificados no número 1 antecedente. -----

**IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade se sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Numa primeira fase, que ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, das duas primeiras parcelas de terreno para construção - 1 e 2 -, ainda omissos na matriz cadastral correspondente e não inscritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

b) Em relação à parcela - 3-, que numa primeira fase se proceda à notificação do titular inscrito para se fazer escritura de justificação a favor do Município; -----

---

Para o corrente ano tal valor encontr -se fixado em € 321,92. ----

c) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de inscrição no Registo Predial, seja usucapião, dada a posse levada a cabo por este Município há mais de vinte anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

d) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído aos citados imóveis seja fixado em € 111 508,25 (cento e onze mil, quinhentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com os relatórios da Comissão de Avaliação do Património Municipal, devendo a respectiva escritura ser outorgada no Cartório no Cartório Privativo do Município, logo que mostrem reunidas todas as formalidade indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato; -----

e) Numa segunda fase, que seja autorizada a transferência do direito de propriedade, a título gratuito, das supra identificadas parcelas de terreno - 1 e 2 - a favor do "Grupo Desportivo de Chaves", de forma a viabilizar a realização de receitas extraordinárias por parte daquela instituição, que lhe permitam sair do actual "sufoco" de tesouraria; -----

f) A referida cedência deverá ser titulada mediante escritura de doação a favor do "Grupo Desportivo de Chaves", a outorgar junto do Cartório Privativo do Município, ficando desde já, legitimado o Presidente da Câmara a outorgar, em sua representação, no aludido contrato; -----

g) Para efeitos de valor a atribuir à doação, deverá prevalecer, para cada um dos terrenos, o valor atribuído pela Comissão de Avaliação do Património Municipal; -----

h) Relativamente à parcela - 3 -, cumprido que seja o formalismo da notificação do titular inscrito, nos termos do Código do Registo Predial, sem que se verifique qualquer reacção deste relativamente à posse pública, pacífica e de boa fé que o Município detém, há mais de 20 anos, sobre a aludida parcela, dever-se-ão adoptar os mesmos procedimentos indicados para as parcela - 1 e 2 -, ou seja outorga da escritura de justificação e doação ao "Grupo Desportivo de Chaves", consagrando - se, no aludido titulo, a desvinculação do fim específico a que se encontrava adstrita; -----

i) Por fim, tendo por referência o valor atribuído aos referidos terrenos para construção, que se encontra abaixo do patamar fixado na alínea i), do nº2, do artigo nº2, do Artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, não carece, assim, a presente proposta, caso venha a ser aprovada, de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

Chaves, 28 de Setembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista -----

Em anexo: -----

- Relatório da CAPM relativos às parcelas de terreno em causa. -----

- 3 levantamentos topográficos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO** -----

“Não somos favoráveis à transmissão para terceiros de património do Município com vista à sua posterior alienação e realização e encaixe de receitas a reverter a favor desses terceiros. -----  
Se o Presidente da Câmara pretende alienar património municipal, deverá fazê-lo directamente através do processo de hasta pública. --  
Se o Presidente da Câmara pretende celebrar um protocolo adicional de cooperação com o G. D. de Chaves ou atribuir-lhe um subsídio deverá fazê-lo de forma clara e transparente, propondo-a à Câmara. -  
Além disso, a Câmara não deve desresponsabilizar-se em relação aos transportes escolares, constituindo procedimento mais adequado ser a própria Câmara a adquirir directamente mais um autocarro para assegurar os transportes escolares, podendo um desses veículos dar apoio ao transporte das camadas jovens do G. D. de Chaves. -----  
Os vereadores Socialistas reafirmam que consideram a direcção do G. D. Chaves um órgão competente, credível e acima de qualquer suspeição.” -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, teceu os seguintes comentários: -----  
A proposta agora em apreciação é clara e transparente. O Grupo Desportivo de Chaves, por esta via, obriga-se a cumprir determinados objectivos que estão explícitos na proposta e a responsabilidade dos transportes escolares é da Câmara Municipal, que naturalmente acompanha o desempenho daqueles que são encarregados de os realizar.

-----  
**REGISTA-SE A ENTRADA NA SALA DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA, DR. MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO RETOMANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO.** -----  
-----

**XIV  
DIVERSOS**

**XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações**

**1. APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DO PREÇO DEVIDO PELO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO “DENOMINADO” PARKAUTO VOLANTE, SITO NA RUA DO OLIVAL, CENTRO COMERCIAL CHARLOT, EM CHAVES. PROPOSTA Nº. 77/GAP/2006.** -----  
O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----  
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----

1. Considerando que os parques e zonas de estacionamento podem ser afectos a veículos de certas categorias, podendo sua utilização ser limitada no tempo ou sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos do n.º 2, do art. 70º, do Código da Estrada, alterado e republicado pelo DL n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro; -----

2. Considerando que, no pretérito dia 21 de Abril de 2006, entrou em vigor o DL n.º 81/2006, de 20 de Abril, o qual consagra o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento; -----

3. Considerando que tal diploma visa acautelar a posição contratual do consumidor, utilizador dos parques e zonas de estacionamento, através da previsão de uma norma relativa à determinação do preço, que estabeleça que o preço é fraccionado em períodos de, no máximo, quinze minutos e que o utente só deve pagar a fracção ou fracções que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu esgotamento, de acordo com o disposto no seu art. 12º; --

4. Considerando que o objectivo da referida disposição legal - art. 12º - é o de aproximar o tempo de estacionamento pago do tempo efectivamente utilizado; -----

5. Considerando que, nos termos do n.º 3, do art. 2º, do DL n.º 81/2006, de 20 de Abril, "quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da Câmara Municipal, as condições de utilização e modo de determinação do preço devido pelo estacionamento são aprovados pelos órgãos municipais competentes a requerimento daquela entidade"; -----

6. Considerando que, no estrito cumprimento de tal normativo, a Escola de Condução Auto Volante de Chaves veio, através de requerimentos com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 13576 e n.º 1547, de 2006-09-01 e de 2006/09/28, respectivamente, solicitar a aprovação das condições de utilização e o preço devido pelo estacionamento no Parque denominado "Parkauto Volante", conforme documento cujo teor aqui de dá por integralmente reproduzido e que segue em anexo à presente proposta. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário: -----

**a)** Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação consubstanciada na aprovação das condições de utilização e dos preços devidos pelo estacionamento de veículos no Parque de Estacionamento denominado "Parkauto Volante", sito na Rua do Olival, Edifício Charlot, em Chaves, nos termos das disposições combinadas previstas no n.º 3, do art. 2º, do DL n.º 81/2006, de 20 de Abril; -----

**b)** Alcançado tal desiderato, deverá a decisão tomada sobre a matéria ser levada ao conhecimento da Firma peticionária; -----

**c)** Por último, deverá a presente proposta ser encaminhada para o Gabinete de Apoio à Presidência para ulterior operacionalização. ---  
Chaves, 29 de Setembro de 2006 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista -----

**Em anexo:** O referido requerimento. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. PROPOSTA N.º 82/GAP/06.-**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos -----**

Através do documento que se anexa, o Senhor Governador da região de Bafatá/Guiné-Bissau, vem solicitar apoio financeiro para, no âmbito do convite que lhe endereçou a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, participar na Conferência Europeia subordinada ao tema "8 Caminhos para Mudar o Mundo, a Contribuição das Actividades Locais e Regionais para a Realização dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio", a ter lugar no Centro Cultural de Belém - Lisboa, no dia 12 e 13 de Outubro. -----

Considerando a vontade demonstrada pelo governante em, por ocasião da conferência supra mencionada, se deslocar a Portugal; -----

Considerando os condicionalismos inerentes à situação económica do país - Guiné Bissau, que inviabilizam a participação no evento. ----

Considerando o articulado do protocolo de geminação celebrado entre a cidade de Bafatá e este Município, nomeadamente no que respeita aos seus pressupostos - "colaborar em todas as acções que se destinem a elevar o nível de bem estar dos seus cidadãos e fortalecer as suas relações de cooperação e desenvolvimento". -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea f), do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre a participação do Município em acções de cooperação descentralizada no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Agendar a presente proposta para a próxima reunião do Executivo ao abrigo do artigo 83.º, do Decreto Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações; -----

2. Atribuir um subsídio no valor de 730,00 € (Setecentos e Trinta Euros) com vista a permitir a deslocação do Governador da Região de Bafatá a Portugal, no âmbito da Conferência Europeia organizada pela ANMP; -----

3. Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

4. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01. -----

Chaves, 2 de Outubro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Dr. João Batista -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista  
à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a  
reunião quando eram dezanove horas e quinze minutos, para constar se  
lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado,  
redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---